



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Gestão de Processos  
Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**CBEX 024.089/2020-6**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

| <b>Responsável</b> | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdão</b>                                                                                  |
|--------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Irã Monteiro Costa | 09/10/2019                         | Acórdão 3981/2019-TCU-1ª Câmara (Condenatório)<br>Acórdão 2597/2020-TCU-1ª Câmara (Retificador) |

2. Cabe registrar que não houve recolhimento do débito atribuído ao responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. O responsável Irã Monteiro Costa fez juntar aos autos, na data de 11/10/2019, procuração outorgando poderes de representação ao advogado Antônio Carlos Muniz Catanhede (OAB/MA 4.812). Tal procuração fora protocolada após a notificação do responsável acerca do Acórdão 3981/2019-TCU-1ª Câmara, razão pela qual o advogado Antônio Carlos Muniz Catanhede recebeu notificação unicamente do Acórdão 2597/2020-TCU-1ª Câmara, que tratou de retificação do primeiro *decisum*.

Scbex, em 24 de junho de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula 10.587-2